DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.095, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Aprova o repasse de incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Leopoldina destinado a implantação de Serviços de Saúde Mental no município.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- a Portaria GM/MS nº 251, de 31 de janeiro de 2002, que estabelece diretrizes e normas para a assistência hospitalar em psiquiatria, reclassifica os hospitais especializados psiquiátricos,

define e estrutura, a porta de entrada para as internações psiquiátricas na rede do Sistema Único de Saúde / SUS e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.391, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV) de acordo com o disposto na Lei 10.216, de 6 de abril de 2002, e os procedimentos de notificação da Comunicação das IPI e IPV ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do SUS;

- a Lei nº 10.708 de 31 de julho de 2003, que institui o "Programa de Volta para Casa" e cria o auxilio reabilitação psicossocial para pacientes com transtornos mentais egressos de internações psiquiátricas por um período igual ou superior a dois anos;

- a Portaria GM/MS nº 52, de 20 de janeiro de 2004, que institui o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS;

- a Portaria GM/MS nº 2.629, de 28 de outubro de 2009, que revisa procedimentos para a atenção em saúde mental em Hospitais Gerais e incentiva internações de curta duração;

- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, republicada em 21 de maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com Transtorno Mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece que os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), sejam definidos em Tipo I e II, que destina recurso financeiro para incentivo e custeio dos SRT, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 04 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG);

- a necessidade de desinstitucionalização dos pacientes atualmente internados na Clínica São José do Município de Leopoldina – MG;

- o Ofício nº 2011/2014/CRPJS/REF:PAAF nº 0145.14.002423-6 da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste que aponta a necessidade de definição de Plano de Ação Conjunta visando a superação do problema de Leopoldina;

- a Ata de Reunião ocorrida aos 22 de janeiro de 2015, na Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste que teve como objetivo tratar da execução do Plano de Ação Macrorregional, onde ficou decidido que o impasse seria levado diretamente ao Secretário de Estado de Saúde;
- a Ata de Reunião ocorrida aos 28 de janeiro de 2015, na Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste que teve como objetivo tratar processo de encerramento das atividades do hospital psiquiátrico clínica São José, situado no Município de Leopoldina; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 211ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de abril de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova o repasse de incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Leopoldina destinado implantação de Serviços de Saúde Mental.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.095, DE 14 DE ABRIL DE 2015 (disponível no sítio eletrônico .www.saude.mg.gov.br).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.736, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Institui o repasse de incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Leopoldina destinado implantação de Serviços de Saúde Mental.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.095, de 14 de abril de 2015, que aprova o repasse de incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Leopoldina destinado a implantação de Serviços de Saúde Mental no município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Leopoldina destinado à implantação de Serviços de Saúde Mental.

Art. 2º O valor total do incentivo financeiro é de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado para ações de investimento, distribuído da seguinte forma:

I – R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado à implantação do Centro de Atenção Psicossocial III – CAPS III.

II – R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinado à implantação de 2 Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1, e deverão ser gastos exclusivamente com despesas financeiras para a implantação do CAPSIII e SRT.

§ 2º Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Leopoldina, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 3º O incentivo financeiro que trata o artigo 2° desta Resolução será 100% (cem por cento) fixo considerando a necessidade de viabilizar a organização do serviço.

Art. 3º O Município deverá estar cadastrado no Cadastro Geral de Convenentes e assinar, via Sistema GEICOM, até 30 de maio de 2015 os seguintes documentos:

I – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, nos termos do Anexo I desta Resolução, que deverá ser assinado pelo (a) Prefeito (a) Municipal e/ou Gestor (a) do SUS Municipal;

II – Projeto da obra, acompanhado de parecer técnico favorável da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, no caso do projeto contemplar de reforma e somente em imóvel pertencente ao Município.

III – Termo de Compromisso assinado pelo Município no Sistema GEICOM.

§ 1º O Termo de Compromisso de que trata o inciso III do caput deste artigo será o instrumento de adesão, no que tange ao repasse do incentivo financeiro e será disponibilizado no sítio eletrônico da SES/MG.

§ 2º As alterações e a renovação do Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo serão formalizadas por meio de Termo Aditivo assinado digitalmente junto ao Sistema GEICOM.

§ 3º O Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros, bem como a regularidade com os documentos dispostos no CAGEC, serão analisados pela Coordenadoria Estadual de Saúde Mental - CESM/DRA/SRAS/SUBSPAS/SES-MG.

§ 4º A Superintendência de Planejamento e Finanças/SPF/ SES-MG somente empenhará e repassará o incentivo financeiro após a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e assinatura do Termo de Compromisso pelo Município.

Art. 4º O Município devera apresentar os documentos necessários do processo de acompanhamento, controle e avaliação nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 ou quando solicitado pela CESM/DRA/SRAS/SUBSPAS/SES-MG.

Art. 5º É da responsabilidade do Gestor municipal a veracidade das informações prestadas no sistema GEICOM, estando sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais, quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 6º O Município contemplado com esta Resolução terá o prazo de 12 (doze) meses, após o recebimento do incentivo financeiro, para execução do projeto de implantação dos serviços contemplados.

§ 1º O prazo estipulado no caput deste artigo pode ser prorrogado uma vez, por mais seis meses, por interesse das partes, desde que o município encaminhe à CESM, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do termo de compromisso, ofício solicitando a prorrogação e justificativa para o atraso na execução do recurso.

§ 2º Findo o prazo que trata o caput deste artigo, o Município deverá comprovar, em até 60 (sessenta) dias, a execução do Projeto, mediante parecer técnico favorável decorrente de vistoria a ser realizada por Técnicos da SES-MG e/ou mediante habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde em Portaria publicada no Diário Oficial da União (DOU).

§ 3º No caso de não cumprimento da execução do Projeto, o Município deverá apresentar as contas com a restituição do incentivo financeiro ou saldo financeiro existente ao Fundo Estadual de Saúde, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da

vigência do termo de compromisso, sob pena de bloqueio no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.736, DE 14 DE ABRIL DE 2015

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.736, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

I PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 Programação Financeira: O Município de Leopoldina receberá os seguintes recursos financeiros.

Recurso Total do Projeto	Valor Total: R$ 70.000,00
Objeto: Investimento	Valor com Investimento: R$ 70.000,00

1.1 Relação das ações a serem executadas com a utilização dos recursos para implantação do CAPSIII e do SRT:

Ações:

1.2 Especificações.

Etapas - Nº	Objeto	Prazo de Execução		Valor (R$)	Finalidade
		Início	Término		

INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO INCENTIVO PARA O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

II – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO VALIDADO

Indicador: Plano de Aplicação de Recurso Financeiro Validado pela CESM

Descrição: Representa o envio dos Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros por meio do sistema GEICOM e a validação destes pela Coordenação Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais.

Periodicidade de avaliação: única.

Polaridade: quanto maior melhor.

Fonte: Declaratória

O indicador começará a ser acompanhado 1 dia após a publicação desta resolução.

Atribuição de Nota de desempenho: A nota de desempenho do referido indicador se dará de acordo com a grade abaixo:

Resultado Observado	Nota Atribuída
Plano de Aplicação de Recurso Financeiro Validado	100
Plano de Aplicação de Recurso Financeiro não Validado	0